

Lei Municipal nº 35198 de 19 de Setembro de 1988

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes limites das áreas Urbanas de Cruz.

1º - do Norte com bagoa Salgada, desde a Avenida João Huniz, do Oeste - descendo pela lateral da bagoa, até encontrar o travessão da meia légua, que forma a Perimetral.

2º - do Sul - com bagoa do ferropapeiro, nas margens do Rio Acauari, seguindo pela mesma, até encontrar a Perimetral.

3º - do Oeste - com a Avenida João Huniz

4º - do Oeste - com a Perimetral, que fica no travessão da meia légua.

A Zona Urbana de Cruz, tem as seguintes dimensões:

3 mil metros de Oeste a Oeste

5 mil metros de Norte ao Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Cruz, em 19 de
Setembro de 1998.

João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal.